



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo



**TERMO DE ADITAMENTO N.º03**

**CONTRATO N.º12/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º10A/2013**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRARAM A CÂMARA DE VEREADORES DE  
PINDAMONHANGABA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A,  
PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

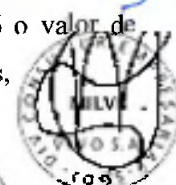
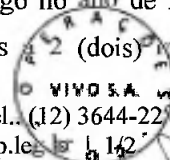
Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.327.359/0001-34, a situada na Rua Alcides Ramos Nogueira, n.º860 – Residencial Real Ville - Mombaça, Pindamonhangaba/SP, presentes, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Francisco César Costa**, Presidente da Câmara de Vereadores, portador do RG n.º90.474.922 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 830.938.268-53, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º1376, bairro Cidade Monções, município de São Paulo/SP, representada pelo Sr. **Fabio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º27.638.106-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 267.221.148-56 e Sr. **Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º4.290.655-6 e do CPF n.º856.234.748-53, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo n.º03, ao contrato assinado aos 24.10.13, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, artigo 57, inciso II, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado, por meio deste aditivo, o prazo do contrato n.º12/2013 por mais 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência do presente termo de aditamento em 24.10.16 e termo final em 24.10.17.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica mantido o valor mensal da contraprestação da CONTRATANTE, no montante de R\$2.172,50 (dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da cláusula precedente, será pago no ano de 2016 o valor de R\$4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), referentes a 2 (dois) meses,

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Mombaça – 12400-900 – Tel. (12) 3644-2200  
Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.br





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo




solicitação de empenho n.º 84/2016. No exercício vindouro, nova dotação será prevista.

**CLÁUSULA QUARTA:** Incluiu-se no pacote de serviços contratados o fornecimento, sob a forma de comodato, de 15 (quinze) aparelhos de telefonia móvel, conforme proposta anexa, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.


**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 24.10.13 que com as cláusulas acima não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2016.

  
**Felipe Francisco César Costa**  
Presidente da Câmara Municipal


  
**Fábio Marques de Souza Levorin**  
Telefônica Brasil S/A


  
**Carlos Eduardo Cipoletti Spedo**  
Telefônica Brasil S/A

  
**Luiz Sérgio Mota Magalhães**  
Gerente Comercial


  
**Marcelo Heledoro da Silva**  
Gestor do Contrato

**Testemunhas:**

  
**Adilson Guilherme Costa Alvarenga**  
RG: 42.912.245-7  
CPF: 363.702.978.28

  
**Gabriel Fernando de Oliveira Leite**  
RG: 43.440.828-1  
CPF: 352.742.058-44

**Jurídico:**

  
**Aline de Melo Amadei**  
Assistente Jurídico  
OAB/SP nº 216.474

